



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
SEGUNDA-FEIRA
14 DE SETEMBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.032

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7
SECRETARIA DA MULHER.....	8
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA.....	9
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	17
SECRETARIA DE SAÚDE.....	19
SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES	20
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	22

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.459, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Mulheres que Brilham.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Mulheres que Brilham, inscrita no CNPJ sob o nº 51.746.362/0001-67, com sede na Quadra 204 Sul, Alameda 01, Lote 21, CEP 77020-490, Plano Diretor Sul, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 206/2026, de autoria do Vereador Carlos Amastha)

LEI Nº 3.487, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instituído pela Lei nº 1.022, de 5 de julho de 2001, passa a ser regido por esta Lei como instrumento público para a efetivação das políticas públicas, com o objetivo de captar, repassar e aplicar recursos destinados a proporcionar suporte financeiro à implementação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a coibir a violência doméstica e familiar e a igualdade de gênero das mulheres do Município.

Art. 2º O FMDM é vinculado ao órgão municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres, ao qual cabe a gestão financeira dos recursos, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º Constituem receitas do FMDM:

I - verbas advindas de dotações orçamentárias do Município;

II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais ou não-governamentais;

III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

IV - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;

V - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VI - receita de recursos advindos de parceria com o setor privado e transferências do Fundo Estadual da Mulher;

VII - receitas de penalidades administrativas que permitam destinar percentuais das multas aplicadas a agressores de violência doméstica diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 4º Deverá ser aberta conta corrente específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher", com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para movimentação dos recursos do FMDM.

§ 1º Será elaborado, trimestralmente, pelo gestor financeiro do FMDM, o balancete demonstrativo da receita e da despesa, a ser submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º Cabe ao gestor financeiro do FMDM:

I - solicitar o plano anual de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;

IV - exercer outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º Os recursos do FMDM serão aplicados nas seguintes finalidades:

I - propor e executar projetos de educação e sensibilização para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, tais como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

II - promover os direitos, a emancipação, a igualdade de gênero e a inclusão social das mulheres;

III - realizar estudos para mapear e promover ações a fim de garantir o acesso das mulheres às políticas públicas sociais;

IV - financiar projetos para a geração de trabalho, emprego e renda para as mulheres;

V - monitorar e avaliar o cumprimento, pelos setores públicos e privados da legislação pertinente ao público referido;

VI - criar projetos com a temática de proteção às vítimas de crimes sexuais, discriminação e igualdade de gênero;

VII - financiar pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e inclusão das mulheres;

VIII - construção, reforma e ampliação de Centros de Referência de Assistência a Mulher (Cram) e Casas de Acolhimento para as Mulheres;

IX - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas mencionados.

Art. 6º O inciso VII do art. 34-F da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34-F

VII - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM); (NR)

Art. 7º É revogada a Lei nº 1.022, de 5 de julho de 2001.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

LEI Nº 3.488, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Reestrutura o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, instituído pela Lei nº 1.949, de 31 de dezembro de 2012, conforme especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reestruturado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), instituído pela Lei nº 1.949, de 31 de dezembro de 2012, que passa a ser denominado Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas (FMDUP), regido por esta Lei e por regulamento próprio.

Art. 2º O FMDUP, vinculado ao órgão de desenvolvimento urbano do Município de Palmas, de natureza contábil e financeira, tem por finalidade centralizar, gerir e aplicar recursos orçamentários e extraorçamentários destinados à implementação das políticas de

desenvolvimento urbano do Município de Palmas, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor Participativo de Palmas, Estatuto da Cidade e das demais legislações aplicáveis.

Art. 3º O FMDUP será constituído pelas seguintes receitas:

I - dotação orçamentária própria;

II - receitas oriundas de multas por infrações à legislação de ordenamento urbano, obras e posturas, decorrentes do exercício do poder de polícia;

III - emolumentos ou outros valores pecuniários inerentes à aplicação da legislação urbanística;

IV - receitas auferidas por intermédio dos instrumentos de política urbana, incluindo a Lei nº 1.743, de 6 de agosto de 2010, além de outras quando assim previsto no ato de sua aprovação;

V - recursos provenientes de empréstimos externos e internos destinados a programas de urbanização e/ou educação urbanística;

VI - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VII - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com os recursos do FMDUP;

VIII - receitas oriundas da outorga onerosa do direito de construir e da alteração de uso de solo;

IX - receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a ser recebidas de pessoas físicas ou jurídicas;

X - receitas resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e outras instituições públicas e/ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão municipal de desenvolvimento urbano de Palmas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

XI - receita de taxas previstas na Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, quais sejam:

a) de execução de obras e termo de habite-se, conforme Tabela 8 do Anexo IV;

b) de loteamentos, remanejamentos ou desmembramentos de área, conforme Tabela 9 do Anexo IV;

c) de publicidade e propaganda, conforme Tabela 5 do Anexo IV;

d) de expediente e serviços diversos de urbanismo e meio ambiente, conforme Anexo V;

XII - outros recursos que vierem a ser destinados.

§ 1º As receitas oriundas das operações urbanas consorciadas serão necessariamente aplicadas nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 2º As receitas oriundas da outorga onerosa do direito de construir e da alteração de uso do solo poderão ser aplicadas conforme art. 31 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 3º Enquanto não forem efetivamente utilizados, os recursos devem ser aplicados em operações financeiras, com o objetivo de manutenção de seu valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 4º O FMDUP será gerido pelo dirigente máximo do órgão de desenvolvimento urbano do Município.

Art. 5º É criado o Conselho de Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas, composto pelos seguintes membros:

I - o titular do órgão municipal de desenvolvimento urbano;

II - o titular do órgão municipal da fazenda e transformação digital;

III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Palmas (CMDU).

§ 1º Compete ao Conselho de Administração dos Recursos do FMDUP:

I - aprovar a programação anual de aplicação dos recursos;

II - acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira do FMDUP;

III - propor critérios de priorização de investimentos e destinação de recursos, em consonância com as necessidades da administração municipal e diretrizes do Plano Diretor Participativo;

IV - receber e apreciar, anualmente, relatórios de gestão do órgão municipal de desenvolvimento urbano relativos à execução do Fundo.

§ 2º O órgão municipal de desenvolvimento urbano deverá encaminhar, semestralmente, ao Conselho de Administração dos Recursos FMDUP, relatório consolidado das receitas e despesas do FMDUP, no qual deve conter a discriminação dos projetos financiados, os valores aplicados e os resultados obtidos.

§ 3º O órgão municipal de desenvolvimento urbano elaborará, anualmente, o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo, encaminhando-o ao Conselho de Administração dos Recursos do Fundo para apreciação e aprovação.

§ 4º O Plano de Aplicação de Recursos do Fundo poderá ser atualizado trimestralmente, caso o gestor entenda necessário, hipótese em que a atualização será submetida à nova apreciação do Conselho de Administração dos Recursos do Fundo.

Art. 6º Os recursos do FMDUP serão aplicados de acordo com as necessidades e políticas de desenvolvimento urbano, nas seguintes destinações:

I - em ações vinculadas aos programas de urbanização que contemplem:

a) a urbanização, revitalização e requalificação de áreas públicas municipais;

b) a implantação do endereçamento oficial do Município;

c) a instalação e manutenção de equipamentos urbanos;

II - programa ou projeto de estruturação física e tecnológica do órgão municipal de desenvolvimento urbano;

III - a aquisição de serviços de terceiros, aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos para execução de programas e projetos urbanísticos;

IV - o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações que envolvam a questão urbanística;

V - o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões de gestão pública e urbanismo;

VI - o atendimento de despesas diversas e inadiáveis, com caráter de urgência e necessárias à execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

VII - o pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e/ou privados e organizações não governamentais de pesquisas em desenvolvimento urbano;

VIII - o pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado, para execução de programas ou projetos específicos do setor de desenvolvimento urbano;

IX - o pagamento de despesas vinculadas à implementação das competências do órgão gestor das políticas de desenvolvimento urbano, referentes a custeio, vencimentos, gratificações, horas extras e encargos sociais de pessoal;

X - o pagamento de jeton aos membros da Junta de Recursos Fiscais (Juref).

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FMDUP respeitará a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

Art. 8º É revogada a Lei nº 1.949, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.059 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.034339/2026 e Parecer nº 218/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, FRANCISCA ANTONIA SILVA PEREIRA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 21 (vinte e um) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.090, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.9.404010/2026,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora MARIA DE FATIMA COSTA CUNHA, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 4 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 84/2026/SOP/GAB/SEPLAN,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera a PORTARIA Nº 55/2025/SOP/GAB/SEPLAN, de 4 de julho de 2025, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das competências conferidas pelo art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e nos incisos I e VII do art. 21 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e suas alterações, e tendo em vista o Decreto nº 2.983, de 4 de setembro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º A PORTARIA Nº 55/2025/SOP/GAB/SEPLAN, de 4 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.748, de 8 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 2º

a) a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Seplan), como órgão central e a Secretaria Executiva de Orçamento e Qualidade do Gasto Público, como departamento responsável;

V - Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o sistema oficial de gestão de processos e documentos do Poder Executivo;
..... (NR)

Art. 6º Para as solicitações de alterações da programação orçamentária e financeira, serão utilizados os formulários de que tratam os Anexos I e II desta Portaria, que deverão ser tramitados por meio do sistema oficial de gestão de processos e documentos do Poder Executivo.

§ 2º Caberá à Superintendência de Orçamento a disponibilização e a atualização dos formulários previstos nesta Portaria.

§ 4º Os órgãos setoriais deverão preencher os formulários eletrônicos no formato “pdf”, do tipo documento externo, ou diretamente no sistema, desde que habilitada a opção.

§ 5º Para acompanhamento e gestão do pedido será utilizado o código sequencial de controle do sistema.

§ 6º Preferencialmente, o formulário deverá ser individualizado para organização do fluxo de avaliação e atendimento pelo órgão central. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Palmas, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

José Augusto Rodrigues Santos Júnior
 Secretário Executivo de Orçamento e Qualidade do Gasto Público

ANEXO I À PORTARIA Nº 84/2026/SOP/GAB/SEPLAN,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



Solicitação nº

PREFEITURA DE PALMAS

[illegible]

Observações:

1. Para o atendimento das solicitações de alterações na programação orçamentária e financeira é necessário a existência de limites fiscais e de disponibilidade.

2. A data da solicitação é a certificada pelo sistema ePalmas

AUTENTICAÇÃO POR ASSINATURA DIGITAL OU ELETRÔNICA DO ORDENADOR

Assinatura exigível: Ordenador de Despesas (ou delegatário)

Assinatura exigível: Responsável Técnico

ANEXO II À PORTARIA Nº 84/2026/SOP/GAB/SEPLAN,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



Solicitação nº

PREFEITURA DE PALMAS

[illegible]

Observações:

1. Para o atendimento das solicitações de alterações na programação orçamentária e financeira é necessário a existência de limites fiscais e de disponibilidade.

2. A data da solicitação é a certificada pelo sistema ePalmas

AUTENTICAÇÃO POR ASSINATURA DIGITAL OU ELETRÔNICA DO ORDENADOR

Assinatura exigível: Ordenador de Despesas (ou delegatário)

Assinatura exigível: Responsável Técnico

ANEXO III À PORTARIA Nº 84/2026/SOP/GAB/SEPLAN,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RELAÇÃO DOS ITENS DE AVALIAÇÃO

NATUREZA	CÓDIGO E EVENTO
Impeditiva	1. Não indicar o cancelamento (obrigatório para cancelamento parcial ou total)
Impeditiva	2. Mudança entre fontes de recursos (origem)
Impeditiva	3. Alteração de superávit financeiro para orçamento corrente (do ano)
Impeditiva	4. Cancelamento de fonte que não pertence a unidade (exceto tesouro e item 7)
Impeditiva	5. Despesa não autorizada na LOA (corrente ou capital)
Impeditiva	6. Superávit solicitado de fonte ou unidade não pertencente à origem (exceto tesouro)
Impeditiva	7. Uso de fontes fora da finalidade ou pela gestora (quando fundo)
Impeditiva	8. Limite de suplementação excedido
Impeditiva	9. Solicitação apresentada sem assinatura do ordenador (exceto se delegado)
Impeditiva	10. Saldo de cota superior aos créditos orçamentários autorizados no QDD
Impeditiva	11. Utilizar tipo de alteração divergente da finalidade
Impeditiva	12. Outras justificativas fundamentadas
Qualitativa	13. Superávit já incorporado ou menor que o solicitado
Qualitativa	14. Excesso já incorporado ou menor que o solicitado
Qualitativa	15. Saldo informado insuficiente ou inexistente
Qualitativa	16. Ficha orçamentária inexistente ou errada
Qualitativa	17. Justificativa insuficiente ou imprecisa
Qualitativa	18. Funcional programática imprópria ou imprecisa
Qualitativa	19. Uso de formulário inadequado para a alteração solicitada
Qualitativa	20. Objeto anteriormente atendido ou perda de objeto
Qualitativa	21. Cota disponível insuficiente
Qualitativa	22. Fonte sem grupo de programação solicitado
Qualitativa	23. Reaproveitar solicitação já atendida ou recusada

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/2026

PROCESSO: 00000.0.065689/2026
ESPÉCIE: Convênio
OBJETO: Autorizar o desconto mensal em folha de pagamento das contribuições associativas dos servidores públicos municipais ativos associados ao Sindicato dos Guardas Metropolitanos de Palmas (SIGMEP), no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o salário-base, devidamente autorizadas, e o posterior repasse dos valores arrecadados para a conta bancária do Sindicato.
BASE LEGAL: O presente Convênio tem fundamentação legal nas disposições dos arts. 184 e 184-A da Lei nº 14.133/2021; Artigo 39 da Lei Complementar nº 008/99; Decreto Municipal nº 2.713, de 4 de junho de 2025 e pelas normas regulamentadoras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, mediante justificativa, sempre por meio de termo aditivo.
ASSINATURA: 11/09/2026.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 104 Norte, Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lt. 28-A, Centro - Palmas/TO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Burity, 2º Andar, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, nomeado pelo Ato nº 1.260-NM, publicado no DOMP nº 3.816, de 14/10/2025, portador da matrícula funcional nº 413019707, doravante denominado CONVENIENTE; e o SINDICATO DOS GUARDAS METROPOLITANOS DE PALMAS (SIGMEP), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 1105 Sul, Avenida LO 25, Lote 05, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.230.216/0001-06, neste ato representado pelo Sr. DARCI ANASTÁCIO ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.141.601-XX, doravante denominado CONVENIADO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 600/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e

especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a Secretaria do Gabinete do Prefeito, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
133241	CLARISMAR JOSÉ GOMES NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 601/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAYS PIRES DA ROCHA BRITO, matrícula nº 413070590, para substituir a Chefe da Divisão de Cálculos, Análise e Projeções Financeiras, a servidora Alexandra

Maciel de Sousa, matrícula nº 413022828, no exercício de suas funções, no período de 16 de setembro de 2026 a 1º de outubro de 2026, em virtude de seu afastamento legal por férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 602/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) JURACY VASCO FILHO, matrícula nº 140021, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 01/09/2023 a 29/08/2029, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.057191/2026.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas -PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 11 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 1520/2026/DGP/SEPLAN

Considerando a nomeação do senhor Rogério Silva Rodrigues, por meio do ATO Nº 955 - NM, publicado no Diário Oficial Município de nº 4.014, de 17 de agosto de 2026;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para posse, constata dos autos NUP 0000.0.069225/2026;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

Considerando a manifestação da Assessoria Especial Jurídica por meio da NOTA TÉCNICA Nº 131/2026/ASSEJUR/SEPLAN.

DEFERIMOS a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, formulado pelo interessado:

Nº	INTERESSADA	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
1	ROGERIO SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE DE GABINETE DAS-7	0000.0.069225/2026	131/2026

Palmas, 10 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 010/2026**

A Comissão de Contratação torna pública a SUSPENSÃO “SINE DIE” da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 010/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Apoio Técnico em Engenharia Civil, bem como Supervisão Ambiental e Social, com caráter estritamente subsidiário, instrumental e complementar, destinados a apoiar as atividades de fiscalização, acompanhamento e controle de obras e projetos de engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, instruído no processo NUP: 00000.0.049715/2025, considerando os pedidos de esclarecimentos apresentados, não havendo tempo hábil para elaboração de respostas. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
ITEM EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 25 de setembro de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 059/2026, que tem por objeto a aquisição de material bélico, sendo munição calibre 5.56x45mm, através da Emenda Federal nº 37750005 e Convênio nº 936523/2022, para reaparelhamento da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. NUP: 00000.0.039600/2026, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO/GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2026.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 28 de setembro de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 060/2026, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de estruturas de abrigo ecológicas destinadas a cães e gatos, destinadas à proteção de animais comunitários, semi-domiciliados e pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEM, com condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS. Processo NUP nº 00000.0.048352/2026 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL. O Edital poderá ser retirado

no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/solicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2026.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2º PUBLICAÇÃO**

NUP: 00000.0.025118/2026.
OBJETO: contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos, resultante da DEMANDA JUDICIAL, em cumprimento provisório de Sentença em caráter emergencial, nos autos Nº 0029189-20.2024.8.27.2729.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FMS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/09/2026 (18h00min) até 17/09/2026 (08h59min).
FASE DE LANCES: 17/09/2026 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

**SECRETARIA DA FAZENDA E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no parágrafo 2º do artigo 6º, da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente:	RÁDIO VIA LAGO FM LTDA.
Exigência Tributária (Processo)	TLF / 067868/2026
Sentença de Instância Única	1) MANTER INTEGRALMENTE os lançamentos da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos - TLF referentes aos exercícios de 2024, 2025 e 2026, compreendendo: - TLF de 2024 - DUAM nº 11357451, no valor originário de R\$ 1.166,00 (mil cento e sessenta e seis reais), acrescido dos consectários legais; - TLF de 2025 - DUAM nº 11970975, no valor originário de R\$ 1.224,30 (mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), acrescido dos consectários legais; e - TLF de 2026 - DUAM nº 12584904, no valor originário de R\$ 1.279,95 (mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), acrescido dos consectários legais; 2) INDEFERIR o pedido de cancelamento dos protestos referentes aos créditos da TLF dos exercícios de 2024 e 2025, por permanecerem válidos e exigíveis os lançamentos que lhes deram origem; 3) INDEFERIR o pedido de baixa de eventuais inscrições em dívida ativa e dos demais registros de cobrança vinculados aos lançamentos mantidos; 4) INDEFERIR, no âmbito destes autos, o pedido de emissão de certidão negativa de débitos ou de certidão positiva com efeitos de negativa, por não ter sido demonstrada nenhuma das situações previstas nos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional; 5) NÃO ACOPIAR o pedido para que a Administração Tributária se abstenha de efetuar lançamentos da mesma natureza em exercícios futuros, por envolver fatos geradores autônomos e depender da situação cadastral existente em cada período; 6) RESSALVAR que eventual paralisação temporária ou encerramento definitivo das atividades deverá ser objeto de pedido próprio de suspensão ou baixa da inscrição municipal perante o setor cadastral competente, devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação e observados os efeitos temporais aplicáveis, sem repercussão retroativa sobre os lançamentos ora mantidos; 7) DAR CIÊNCIA desta decisão à Reclamante, inclusive quanto à possibilidade de solicitar a reavaliação do reconhecimento da intempestividade perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias, por intermédio desta instância julgadora, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 288/2013; 8) Transcorrido o prazo sem a apresentação de pedido de reavaliação, encaminhar os autos ao setor competente para as providências cabíveis.

Palmas, 11 de setembro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7075 - CEP 77.021-622 - Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no

prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, "c" c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (<http://cidadeao.palmas.to.gov.br>) e a Reclamação de Lançamento deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

Razão Social	Notificação de Lançamento	Exigência Tributária	Processo Digital
NEWTON CÉSAR DA SILVA LOPES	8618/2026	ITBI - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	058209/2026

Palmas, 11 de setembro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº 69, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e conforme o Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025, resolve:

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.069028/2026 (VOLUME 1), e seu respectivo contrato, cujo objeto aquisição material gráfico personalizado, destinado ao atendimento das ações, campanhas, programas, serviços, eventos e atividades institucionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES., nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência, sendo:

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	LÍVIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTANA	413019901
SUPLENTE	ANA PAULA OLIVEIRA REIS ROCHA	413078009

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA	413072840
SUPLENTE	LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO	413070304

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao onze dias do mês de setembro de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ATO Nº 1.262 - NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2026/GAB/SUPADFP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Avenida LO 01 ACSE 01 Conj. 04 Lote 34 Plano Diretor Sul - CEP: 77020-020, Palmas/TO; inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, bem como o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada por seu gestor o Srª. POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional 413081167, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021., formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.069028/2026 (VOLUME 1), que tem como objeto aquisição material gráfico personalizado, destinado ao atendimento das ações, campanhas, programas, serviços, eventos e atividades institucionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES., adjudicando e homologando o objeto da presente de dispensa de licitação em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.015.122/0001-26, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais).

Palmas-TO, 11 de setembro de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ATO Nº 1.262 - NM

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA Nº 014/GAB/SEMUP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Secretária-executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Mulher e pela legislação que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o suporte técnico, administrativo e operacional ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM;

CONSIDERANDO a importância da Secretaria-Executiva para assegurar o funcionamento regular das atividades do Conselho, bem como o cumprimento de suas deliberações e competências legais;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal da Mulher com o fortalecimento da participação social e das políticas públicas para as mulheres no Município de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CHAYANE ANDRADE DE MORAES, matrícula nº 413073219, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para sem prejuízo de suas funções normais, responder pelas atribuições do cargo de função de Secretária-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher de Palmas a partir da data de publicação.

Art. 2º A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio técnico-administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

- COMDIM, responsável por assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as competências previstas na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Compete à Secretária-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - prestar assessoramento técnico e administrativo à Presidência, à Mesa Diretora e ao Plenário do COMDIM;

II - organizar, preparar e acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais atividades do Conselho;

III - elaborar e encaminhar convocações, pautas, comunicados, ofícios, memorandos e demais expedientes administrativos do Conselho;

IV - secretariar as reuniões do Conselho, providenciando o registro, elaboração, organização e arquivamento das atas e listas de presença;

V - acompanhar o cumprimento das deliberações, resoluções, recomendações e encaminhamentos aprovados pelo Plenário do COMDIM;

VI - manter atualizada a documentação oficial do Conselho, incluindo resoluções, portarias, atas, correspondências, registros e arquivos físicos e digitais;

VII - organizar e controlar o calendário anual de reuniões, eventos, conferências, audiências públicas, capacitações e demais atividades do Conselho;

VIII - promover a comunicação administrativa entre o COMDIM, a Secretaria Municipal da Mulher, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras;

IX - apoiar a elaboração de relatórios, planos de trabalho, cronogramas, documentos técnicos e instrumentos de gestão relacionados às atividades do Conselho;

X - acompanhar processos administrativos, demandas e solicitações encaminhadas ao Conselho, garantindo seu adequado fluxo e tramitação;

XI - dar suporte à organização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, fóruns, seminários, campanhas e demais ações deliberadas pelo Conselho;

XII - manter atualizado o cadastro das conselheiras titulares e suplentes, bem como o controle da vigência dos mandatos e representações institucionais;

XIII - exercer outras atividades de natureza técnica e administrativa necessárias ao funcionamento do Conselho, desde que compatíveis com sua função.

Art. 4º A Secretária-Executiva atuará em permanente articulação com a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, prestando o suporte necessário à execução das decisões do Plenário, observadas a autonomia deliberativa do Conselho e as normas de seu Regimento Interno.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Mulher oferecer o suporte administrativo, logístico e institucional necessário ao funcionamento da Secretaria-Executiva e ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º O exercício da função de Secretária-Executiva não confere à servidora designada a condição de conselheira, nem direito a voto nas deliberações do Conselho, salvo se regularmente nomeada como membro do COMDIM por ato próprio.

Art. 7º A designação prevista nesta Portaria não implica alteração do cargo efetivo ou comissionado da servidora, nem gera remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

CHAYLA FELIX SOARES
Secretaria Municipal da Mulher
ATO Nº282 - NM

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA Nº 44, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações e da execução orçamentária do exercício de 2026, no processo de monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029, no âmbito desta Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinada com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto no inciso I, § 1º do art. 9º da Lei nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026, que institui o Plano Plurianual 2026-2029, regulamentado pela Portaria nº 78/2026/SOP/GAB/SEPLAN, de 31 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores responsáveis por cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, no âmbito desta Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, para o processo de monitoramento do exercício de 2026, conforme o Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. Incumbe aos designados:

I - acompanhar com o monitoramento dos atributos;

II - oportunizar o cumprimento dos atributos e prazos estabelecidos;

III - elaborar e emitir os relatórios requisitados pelo órgão central do Sistema de Planejamento Estratégico e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DOS SANTOS BARROS NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 44, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MONITORAMENTO DO PPA 2026-2029.

RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
	Titular: Ana Márcia Ribeiro Soares	413019465	Diretora de Administração Financeira e Planejamento
	Suplente: Lázaro Antônio de Amorim	41501	Auxiliar Administrativo
PROGRAMA FINALÍSTICO 3301 - PALMAS COM PRODUÇÃO RURAL			
OBJETIVO			
Promover e coordenar a política rural com foco na melhoria da produção, abastecimento e qualidade sanitária dos produtos de origem animal.	Titular: Edihones Lima Reis	413081774	Diretor de Assistência Técnica
	Suplente: Allana Merse Pereira Lima Vanderlei	413072862	Diretora de Serviços de Inspeção
INDICADOR			
Número de atendimentos realizados aos produtores rurais	Titular: Edihones Lima Reis	413081774	Diretor de Assistência Técnica
	Suplente: Nermizio Almeida da Silva	413031726	Diretor de Serviços do Interior
METAS DO OBJETIVO			
Ampliar de 34 para 50 o número de estabelecimentos inscritos no Serviço de Inspeção Municipal	Titular: Allana Merse Pereira Lima Vanderlei	413072862	Diretora de Inspeção Animal
	Suplente: Bruna Mello Silva	413073020	Gerente de Inspeção Municipal
Implantar o Centro de Processamento de Produtos Agropecuários	Titular: Allana Merse Pereira Lima Vanderlei	413072862	Diretora de Inspeção Animal
	Suplente: Larissa Stela Silva da Cruz	413071361	Médico Veterinário
Ampliar o atendimento aos produtores rurais na Unidade Demonstrativa FAZENDINHA	Titular: Evaldo Pereira de Santana	413036403	Técnico Agrícola
	Suplente: Edihones Lima Reis	413081774	Diretor de Assistência Técnica
Capacitar produtores rurais	Titular: Edihones Lima Reis	413081774	Diretor de Assistência Técnica
	Suplente: Cidiclei Aciome Biavatti	163891	Técnico Agrícola
Realizar e/ou apoiar eventos voltados ao fortalecimento da produção rural	Titular: Edihones Lima Reis	163891	Técnico Agrícola
	Suplente: Eurijon Martins Barros	413081481	Coordenador
Ampliar o número de horticultores atendidos	Titular: Antônio Luiz Alves de Souza	172031	Engenheiro Agrônomo
	Suplente: Eurijon Martins Barros	413081481	Coordenador
Ofertar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais	Titular: Edihones Lima Reis	413081774	Diretor de Assistência Técnica
	Suplente: Cidiclei Aciome Biavatti	163891	Técnico Agrícola
Subsidiar o transporte de insumos agrícolas aos produtores rurais	Titular: Nermizio Almeida da Silva	413031726	Diretor de Serviços do Interior
	Suplente: Paulo Renato Ribeiro Rezende	413087510	Diretor de Serviços do Interior
Instalar 400 pontos semaristasianos na zona rural de Palmas	Titular: Júlio César Pereira Oliveira	413073190	Secretário Executivo da Região Metropolitana
	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413017163	Técnico Administrativo Educacional - Apoio Administrativo
Capacitar servidores na área rural	Titular: Edihones Lima Reis	413081774	Diretor de Assistência Técnica
	Suplente: Milena Pereira de Sousa	413088397	Agente de Serviços
Implantar hortas comunitárias na zona urbana do município	Titular: Newton Andrade Soares	413063256	Engenheiro
	Suplente: Antônio Luiz Alves de Souza	172031	Engenheiro Agrônomo
Implantar sistemas digitais integrados de gerenciamento dos serviços de inspeção municipal SIM e de assistência técnica e extensão rural	Titular: Allana Merse Pereira Lima Vanderlei	413072862	Diretora de Inspeção Animal
	Suplente: Edihones Lima Reis	413081774	Diretor de Assistência Técnica
Ampliar de 284 para 500 as fiscalizações e inspeções nos estabelecimentos inscritos no SIM	Titular: Allana Merse Pereira Lima Vanderlei	413072862	Diretora de Inspeção Animal
	Suplente: Fernanda Paula Fernandes dos Santos Veloso	413071975	Médico Veterinária

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
1167-Implantação do Centro de Processamento de Produtos Agropecuários	Títular: Allana Mense Pereira Lima Vanderlei	413072862	Diretora de Inspeção Animal
	Suplente: Larissa Steia Silva da Cruz	413071361	Médico veterinário
1179-Instalação de poços semiautômatos	Títular: Júlio César Pereira Oliveira	413073190	Secretário Executivo da Região Metropolitana
	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413071163	Técnico Administrativo Educacional - Apoio Administrativo
2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias Agropecuárias e Agricultura	Títular: Evaldo Pereira De Santana	413036403	Técnico Agrícola
	Suplente: Edithones Lima Reis	413081774	Diretor de Assistência Técnica
2326-Gestão dos serviços de patrulha mecanizada	Títular: Nermizio Almeida da Silva	413031728	Diretor de Serviços do Interior
	Suplente: Paulo Renato Ribeiro Rezende	413087510	Diretor de Serviços Interior
2713-Gestão das hortas comunitárias	Títular: Antônio Luiz Alves de Souza	172031	Engenheiro Agrônomo
	Suplente: Eurijam Martins Barros	413081481	Coordenador
3119-Implantação de hortas comunitárias e empreendedoras	Títular: Newton Andrade Soares	413063256	Engenheiro
	Suplente: Antônio Luiz Alves de Souza	172031	Engenheiro Agrônomo
4020-Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	Títular: Allana Mense Pereira Lima Vanderlei	413072862	Diretora de Inspeção Animal
	Suplente: Fernanda Paula Fernandes dos Santos Veloso	413071975	Médico Veterinária
4021-Manutenção das atividades de assistência técnica e extensão rural	Títular: Edithones Lima Reis	413081774	Diretor de Assistência Técnica
	Suplente: Eurijam Martins Barros	413081481	Coordenador
4387-Manutenção de recursos humanos da extensão rural	Títular: Edithones Lima Reis	413081774	Diretor de Assistência Técnica
	Suplente: Eurijam Martins Barros	413081481	Coordenador
4537-Realização e apoio a eventos	Títular: Eurijam Martins Barros	413081481	Coordenador
PROGRAMA DE GESTÃO 8004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
	Títular: Ana Márcia Ribeiro Soares	413019465	Diretor de Administração Finanças e Planejamento
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
	Títular: Daniele Jamile Mira Picanço Dias	413023793	Analista de Recursos Humanos
8312-Manutenção de recursos humanos	Suplente: Ana Márcia Ribeiro Soares	413019465	Diretor de Administração Finanças e Planejamento
	Títular: Ana Márcia Ribeiro Soares	413019465	Diretor de Administração Finanças e Planejamento
8412-Manutenção dos serviços administrativos	Suplente: Carlos Alberto Dias de Moraes	413081596	Gerente de Finanças
PROGRAMA DE GESTÃO 2501 - PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
	Títular: Júlio César Pereira Oliveira	413073190	Secretário Executivo da Região Metropolitana
OBJETIVO	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413071163	Técnico Administrativo Educacional - Apoio Administrativo
	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
Promover a integração entre os municípios da região metropolitana de Palmas para organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum por meio de uma gestão colaborativa, eficiente e sustentável.	Títular: Júlio César Pereira Oliveira	413073190	Secretário Executivo da Região Metropolitana
	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413071163	Técnico Administrativo Educacional - Apoio Administrativo
INDICADOR	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
	Títular: Júlio César Pereira Oliveira	413073190	Secretário Executivo da Região Metropolitana
Percentual de municípios aderentes ao Sistema Integrador Metropolitano	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413071163	Técnico Administrativo Educacional - Apoio Administrativo
	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
METAS DO OBJETIVO	Títular: Júlio César Pereira Oliveira	413073190	Secretário Executivo da Região Metropolitana
	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413071163	Técnico Administrativo Educacional - Apoio Administrativo
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
	Títular: Júlio César Pereira Oliveira	413073190	Secretário Executivo da Região Metropolitana
2445-Aprimoramento da gestão da Região Metropolitana de Palmas	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413071163	Técnico Administrativo Educacional - Apoio Administrativo

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº 33/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO N.º 33/2026. Com base na Instrução Normativa n.º 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.068561/2026	P000097296	RMB5H68
00000.0.068985/2026	VM10035148	MVS4923
00000.0.069330/2026	P000123474	PRD8G60
00000.0.070635/2026	R480467183	NHH1043
00000.0.069338/2026	VM10037250	PRD8G60
00000.0.069345/2026	P000233334	QWA6823
00000.0.069253/2026	VM10017872	QQI4J47
00000.0.069249/2026	P000267398	QQI4J47
00000.0.069243/2026	P000260768	QQI4J47
00000.0.069236/2026	P000159139	QQI4J47
00000.0.069234/2026	P000142679	QQI4J47

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 71/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 71/2026. Com

base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397.

Total de autuações publicadas neste Edital: 636 (Seiscentos e trinta e seis).

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 72/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 72/2026 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme no rt. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397 Total de penalidades publicadas neste Edital: 2064 (dois mil e sessenta e quatro).

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA N.º 351 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre interrupção de gozo de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo

com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, e com o ATO Nº 1.261 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de férias da servidora MÔNICA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS, matrícula funcional n.º 334311, relativo ao período aquisitivo de 09/08/2024 à 08/08/2025, anteriormente marcado para 24/08/2026 a 06/09/2026. A interrupção faz-se necessária em razão de extrema necessidade de serviços, ficando assegurado à servidora o direito de usufruir os 07 (sete) dias interrompidos do referido benefício, em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 352/GAB/SEMPDU, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória nº 03, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.913, e em conformidade com o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, e nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial o disposto em seu art. 129, que estabelece que os gestores e fiscais de contratos e seus respectivos substitutos serão representantes da Administração, designados pela autoridade competente do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.036961/2026, Contrato nº 007/2026, que tem por objeto a aquisição de computadores e notebook, com a Empresa AMS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N.º 55.775.598/0001-82.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Láysa Renata Lopes Fonseca	413.069.482	11 DE SETEMBRO
SUPLENTE	Renato Lemos Cabral Felipe	413.081.568	DE 2026

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	José Mateus Júnior	413.072.745	11 DE SETEMBRO
SUPLENTE	Maria Izabel Alves Martins	11.390-96	DE 2026

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

- I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;
- II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;
- V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 353/2026/SEMPDU

Aplica sanções administrativas à empresa V3 Distribuição de Equipamentos Ltda., em razão de inexecução contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, com o Ato nº 1.261-NM, de 14 de outubro de 2025, e considerando o disposto nos arts. 17 e 19 do Decreto Municipal nº 2.400, de 7 de agosto de 2023, e nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual nº 00000.0.053257/2024, instaurado em face da empresa V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.443.263/0001-00, em razão de irregularidades relacionadas à execução do Contrato nº 007/2024;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 007/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 084/2023, é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o respectivo procedimento licitatório foi instaurado anteriormente a 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, no curso do processo administrativo sancionador, foram observados o contraditório e a ampla defesa, tendo a contratada sido regularmente notificada e, transcorrido o prazo sem apresentação de defesa, sido declarada sua revelia;

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, após o devido saneamento dos fundamentos legais, bem como o parecer jurídico emitido pela Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que a apuração administrativa constatou a ocorrência de infração contratual e recomendou, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a aplicação de multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, equivalente a R\$ 300,24 (trezentos reais e vinte e quatro centavos), cumulada com suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas pelo prazo de 3 (três) meses;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao ordenador da despesa vinculada ao contrato o julgamento do processo e a aplicação das sanções administrativas, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 2.400/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.443.263/0001-00, em razão das infrações apuradas no Processo Administrativo nº 00000.0.053257/2024, relativamente ao Contrato nº 007/2024, as seguintes sanções administrativas:

I - multa administrativa compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, no montante de R\$ 300,24 (trezentos reais e vinte e quatro centavos), nos termos das disposições do Contrato nº 007/2024, do Decreto Municipal nº 2.400/2023 e do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os fundamentos constantes do processo administrativo sancionador.

Art. 2º A multa prevista no inciso I do art. 1º será objeto de cobrança na forma estabelecida no Contrato nº 007/2024 e na legislação municipal aplicável, cabendo ao setor competente adotar as providências necessárias à sua constituição, cobrança e eventual inscrição em dívida ativa, caso não ocorra o pagamento voluntário.

Art. 3º Da aplicação das sanções previstas nesta Portaria caberá recurso administrativo, nos prazos e na forma previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 24 do Decreto Municipal nº 2.400/2023.

Art. 4º Determinar a publicação do extrato da presente sanção no Diário Oficial do Município de Palmas, contendo as informações previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.400/2023.

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao órgão central do sistema de controle interno para adoção das providências previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.400/2023, inclusive quanto à informação e atualização dos registros pertinentes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2026.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO: 00000.0.036961/2026
ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: AMS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de servidor de rede de para armazenamento.
VALOR TOTAL: R\$ 65.270,00 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/90, Lei n. 12.527, Lei nº 13.709/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Municipal 2.460/2023 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.036961/2026

RECURSOS: 15.122.8004.8428 - Manutenção dos serviços administrativos; 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 150000009; Nota de Empenho: 27734.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas / Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, inscrita no CNPJ/MF nº 07.093.190/0001-88 neste ato representado pelo Secretário, Israel Henrique de Melo Sousa CPF nº XXX.319.161-XX, RG nº X1004XX SSP/TO e a Empresa AMS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 55.775.598/0001-82, neste ato representada, por ALAN MOREIRA SOUSA, inscrito no CPF/MF nº XXX.410.801-XX

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0255, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 173 - NM de 13 de fevereiro de 2026, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, para atuarem na fiscalização da execução do Contrato nº 011/2026, firmado entre a Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares e a empresa GFX CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 51.393.941/0001-73, Processo nº 00000.0.048804/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia na Manutenção das Instalações Elétrica, na Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares, localizado na Quadra 301 Norte Avenida LO 08 APM 01, Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes da proposta apresentada pela contratada e demais anexos ao processo de contratação direta.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Welley Fernandes Vieira	413019703
SUPLENTE	Isadora Massugossa Rego de Arruda	413085721

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 173 - NM

**PORTARIA Nº 256/2026/GAB/SEMED,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 22/2026, vinculado ao Processo/NUP nº 00000.0.049466/2026, celebrado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa INSET MASTER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.827.650/0001-33, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistema eletromagnético para controle de pombos (Columba livia), compreendendo o fornecimento integral de todos os equipamentos, componentes, materiais e mão de obra necessários à instalação do referido sistema na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, localizada na Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé II, Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA	CPF
TITULAR	Advan Rodrigues da Silva	159792	XXX.803.201-XX
SUPLENTE	Sebastião Luiz Brito	413083600	XXX.487.998-XX

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer as atribuições de Gestor da contratação, no âmbito do Contrato nº 22/2026, vinculado ao Processo/NUP nº 00000.0.049466/2026, celebrado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa INSET MASTER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.827.650/0001-33, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistema eletromagnético para controle de pombos (Columba livia), compreendendo o fornecimento integral de todos os equipamentos, componentes, materiais e mão de obra necessários à instalação do referido sistema na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, localizada na Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé II, Palmas/TO.

Gestor	Servidor	Matrícula	CPF
Titular	Irineu Gabriel do Amaral Cavallari	413081236	XXX.392.471-XX

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

IV - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

V - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

VI - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 04 de setembro de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 173 - NM

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0257, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para responder interinamente pela Superintendência de Projetos Especiais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IRINEU GABRIEL DO AMARAL CAVALARI, matrícula nº 413081236, para responder interinamente pela Superintendência de Projetos Especiais, durante o período de afastamento regulamentar da superintendente titular, VÂNIA COELHO NASCIMENTO, matrícula nº 413080900, compreendido entre os dias 1º a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º O servidor designado exercerá todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, inclusive a representação setorial, a coordenação dos trabalhos e a assinatura de documentos internos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ACONCHEGO

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32-DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.065795/2026, firmado com a empresa DÍGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Cessão e licença de uso do software de SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Andréa Azevedo de Oliveira	255211	11/09/2026
SUPLENTE	Auricélia Pereira dos Santos e Silva	379721	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2026

Marciane Dias Menezes
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.065795/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2026

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO.

CONTRATADA: DÍGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.065795/2026

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744;

Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Srª. Marciane Dias Menezes, inscrita no CPF nº XXX.798.951-XX e portadora do RG nº X42.8XX-SSP/TO. Empresa DÍGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Srº Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador do RG nº X01.6XX- SSP/TO.

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 010, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES (LAGO SUL), no uso de suas atribuições, designada pelo ATO Nº 31 - DSG, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2026, Processo nº 00000.0.049280/2026 firmado com a empresa DÍGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a contratação de CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisca Santos Araújo	413073699	11/09/2026
SUPLENTE	Silvania Maria da Silva	300931	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2026

MARGARET PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.049280/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES (LAGO SUL)
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA ME
OBJETO: CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE.
TOTAL: R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.049280/2026.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES (LAGO SUL), por sua representante legal a Srª. Margaret Pereira da Silva, inscrita no CPF nº XXX.418.171-XX e portadora do RG nº X830XX-SSP/TO. Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Srº. DEMERVAL DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX.

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

PORTARIA Nº 009, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Emergencial nº 007/2026, Processo nº 00000.0.068966/2026, firmado com a empresa G.B. ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Karoline Melo X. Silva de Freitas	413001979	11/09/2026
SUPLENTE	Cátia Ribeiro Da Silva	288192	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2026.

Ivo Hemkemeier
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.068966/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade
CONTRATADA: G.B. ALVES LIMA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
VALOR TOTAL: R\$ 13.505,00 (Treze Mil, Quinhentos e Cinco Reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 2460/23 e Processo nº 00000.0.068966/2026.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4469 e 12.365.2000.4461; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 150000009, 155200009, 255200009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola municipal Carlos Drummond de Andrade, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrição no CPF nº: XXX.011.509-XX, e portador do RG nº X.X68.8XX-SSP/TO e a Empresa G.B. ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, por meio de sua representante legal a Sra. Grauzielly Batista Alves Lima, inscrita no CPF nº XXX.568.501-XX e portadora do RG nº X70.46X 2ª VIA - SSP/TO.

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO**PORTARIA Nº 014, 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo D.O.M.P Nº 3.763, PORTARIA Nº 781, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 002/2008 e nº 001/2010.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus arts. 56 e 81, que estabelecem a designação do gestor e fiscal de contrato e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2026, Processo nº 00000.0.001168/2026, firmado com a empresa DC UNIFORMES LTDA, CNPJ sob o nº 52.560.461/0001-12, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ESCOLAR.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gabriel Alves de Sousa	413083439	20/03/2026
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de setembro de 2026.

Kássia Carla Fernandes Alves
PRESIDENTE DA ACE

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.062434/2026
PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 01.926.544/0001-41 e a empresa HM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 57.880.763/0001-91

OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente a prestação dos SERVIÇOS DE TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: 16.770,00

SIGNATÁRIOS: Representante da ACE a senhora Luiza Amorim Diógenes Silva, inscrita no CPF nº XXX.045.231-XX e o representante legal da empresa Júlio Cesar de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.895.351-XX.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES**PORTARIA Nº 015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, 9 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2026, Processo nº 00000.0.067051/2026, firmado com a empresa DEBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.165.963/0001-49, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Wesley Lima de Sousa	380581	11/09/2026
SUPLENTE	Maria José Duvingem Leite	413078419	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2026

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.067051/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES
CONTRATADA: DEBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.067051/2026.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.985.463-XX e portadora do RG nº X212XX SSP/TO. Empresa DEBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.165.963/0001-49, por meio de sua representante legal a Sra. Debora Caroline Ferreira dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.931.301-XX e portadora da RG nº X583XX SSP/TO.

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.061472/2026, firmado com a empresa FERRAMAC COMER FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.526.235/0001-11, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / PEQUENOS REPAROS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leia Rezende Peris	413017846	03/09/2026
SUPLENTE	Pedro da Silva Pinto Neto	413078418	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 3 de setembro de 2026

Odenilson Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.061472/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ORDINÁRIA 008/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME
CONTRATADA: FERRAMAC COMER FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / PEQUENOS REPAROS.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133, Decreto nº 2.460/2023 Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 00000.0.061472/2026.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME, por seu representante legal o Srº Odenilson Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº XXX.906.123-XX e portador do RG nº X.X16.5XX-SSP/MA. Empresa: FERRAMAC COMER FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.526.235/0001-11, por meio de seu representante legal o Srº. SAULO JOSE LIMA, inscrito no CPF nº XXX. 666.681-XX e portador do RG nº XXX.666.681-XX SSP - TO.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 044/SEBEM/GAB/2026, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a designação de fiscais de contrato pela Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Termo de Contrato nº 23/2026, Nota de Empenho nº 27131, que tem por objeto a aquisição de Analisador Hematológico veterinário automático - 3 DIFF, para atender demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas/TO, firmado com a empresa MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.099.395/0001-24, especificações e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 78/2026, caracterizados no Processo digital nº 2026002152 (NUP: 00000.0.038429/2026).

Servidores		Matrículas
Titular	MARCOS ANDRÉ SANTOS MENEZES	413086143
Suplente	GUSTAVO CARNEIRO DE SOUZA	413078958

Art. 2º. Compete ao Gestor e Suplente o acompanhamento a fiscalização e o controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações em observância as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 78/2026, caracterizados no Processo digital nº 2026002152 (NUP: 00000.0.038429/2026), bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Termo de Contrato nº 23/2026, Nota de Empenho nº 27131, que tem por objeto a aquisição de Analisador Hematológico veterinário automático - 3 DIFF, para atender demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas/TO, firmado com a empresa MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.099.395/0001-24, especificações e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 78/2026, caracterizados no Processo digital nº 2026002152 (NUP: 00000.0.038429/2026).

Servidores		Matrículas
Titular	VICTOR HENRIQUE PINHEIRO DO NASCIMENTO	413087999
Suplente	MARIA DO SOCORRO CARVALHO SOLINO	413078015

Art. 4º Compete ao Fiscal e Suplente o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações em observância as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 78/2026, caracterizados no Processo digital nº 2026002152 (NUP: 00000.0.038429/2026), bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Palmas - TO, 2 de setembro de 2026.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações e da execução orçamentária do exercício de 2026, no processo de monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029, no âmbito desta Secretaria Municipal de Proteção e Bem - Estar Animal.

A SECRETÁRIA GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinada com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto no inciso I, § 1º do art. 9º da Lei nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026, que institui o Plano Plurianual 2026-2029, regulamentado pela Portaria nº 78/2026/SOP/GAB/SEPLAN, de 31 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores responsáveis por cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, no âmbito desta Secretaria, para o processo de monitoramento do exercício de 2026, conforme o Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. Incumbe aos designados:

I - Acompanhar com o monitoramento dos atributos;

II -Oportunizar o cumprimento dos atributos e prazos estabelecidos;

III-Elaborar e emitir os relatórios requisitados pelo órgão central do Sistema de Planejamento Estratégico e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem- Estar Animal.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 047, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MONITORAMENTO DO PPA 2026-2029

RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO
	Titular: LAYS BARROS LUCENA	413072878	DIRETORA DE PLANEJAMENTO
	Suplente: KEILA DA SILVA CARVALHO	413072983	SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROGRAMA FINALÍSTICO: 1702-PALMAS CIDADE AMIGA DOS ANIMAIS			
OBJETIVO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO
Promover políticas integradas dos animais domésticos e silvestres para proteção e bem-estar animal, tornando Palmas uma cidade amiga dos animais.	Titular: KESIA ABREU DOS SANTOS PORTO	413072924	SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
	Suplente: MARIA CLARA AGUIAR SILVA	40291397875	ASSESSORA TÉCNICA
INDICADOR	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO
Tempo de resposta às denúncias de animais	Titular: AURIMAN CAVALCANTE RODRIGUES	180221	DIRETOR DE COMBATE AOS MAUS TRATOS
	Suplente: VICTOR HENRIQUE PINHEIRO DO NASCIMENTO	413087999	GERENTE DE COMANDO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
METAS DO OBJETIVO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO
Realizar ações de sensibilização e educação voltadas ao bem-estar animal	Titular: BRUNA DE ALMEIDA	413026359	DIRETORA DE MANEJO E PROTEÇÃO DA FAUNA SILVESTRE
	Suplente: KEYLLA CRISTINA ARRUDA FARIAS	413072983	DIRETORA DE EDUCAÇÃO POPULAR PARA PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Ampliar o atendimento de animais com ações de saúde, proteção e bem-estar	Titular: FERNANDA CASTILHO	413073423	COORDENADORA DE SAÚDE DE ANIMAIS VULNERÁVEIS
	Suplente: NATÁLIA RODRIGUES COSTA	413087191	DIRETORA DE CONTROLE POPULACIONAL
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO
2336-Oferta dos serviços de proteção, defesa e bem-estar animal	Titular: FERNANDA CASTILHOS	413073423	COORDENADORA DE SAÚDE DE ANIMAIS VULNERÁVEIS
	Suplente: NATÁLIA RODRIGUES COSTA	413087191	DIRETORA DE CONTROLE POPULACIONAL
4688-Promoção da política de proteção, defesa e bem-estar animal	Titular: BRUNA DE ALMEIDA	413026359	DIRETOR DE MANEJO E PROTEÇÃO DA FAUNA SILVESTRE
	Suplente: KEYLLA CRISTINA ARRUDA FARIAS	413072983	DIRETOR DE EDUCAÇÃO POPULAR PARA PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
PROGRAMA DE GESTÃO: 8001 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO
	Titular: Titular: LAYS BARROS LUCENA	413072878	DIRETORA DE PLANEJAMENTO
	Suplente: JACIONES PINTO OLIVEIRA	413078685	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO
8318-MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Titular: GRACYMEIRE RIBEIRO DO AMARAL	413072881	COORDENADORA DA GESTÃO DE PESSOAS
	Suplente: JACIONES PINTO OLIVEIRA	413078685	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
8418-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Titular: JACIONES PINTO OLIVEIRA	413078685	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	Suplente: GUSTAVO CARNEIRO DE SOUZA	413078958	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2026/GAB/SEBEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0044-15, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 8º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representada por sua gestora, a Sra. ANA GABRIELA CIANNI SIQUEIRA CAMPOS, Secretária Executiva Municipal da Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas, nomeada pelo Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.038429/2026, que tem como objetivo a aquisição de Analisador Hematológico veterinário automático - 3 DIFF, visando garantir suporte diagnósticos célere e segurança clínica nos procedimentos de esterilização cirúrgica realizados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17099395000124, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil e quinhentos reais).

Palmas/TO, 17 de agosto de 2026.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 23/2026

PROCESSO: NUP E-PALMAS 00000.0.038429/2026 - PRODATA Nº 2026002152.
 ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
 CONTRATADA: MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Analisador Hematológico veterinário automático - 3 DIFF, visando garantir suporte diagnósticos célere e segurança clínica nos procedimentos de esterilização cirúrgica realizados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
 VALOR: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).
 BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.038429/2026, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105, da Lei federal 14.133/2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 4.4.90.52.08, e respectivo empenho: 27131, Funcional Programática: 17.1700.18.541.1702.2336, Fonte de Recursos: 150000009. Valor: R\$ 51.500,00.
 SIGNATÁRIOS: Ana Gabriela Cianni Siqueira Campos - REP. CONTRATANTE, nomeada pelo Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial nº 3.623 e Marcia Gomes de Sousa Paula, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.356.501-XX- REP. LEGAL CONTRATADA.
 ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2026.

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 741/SEMUS/GAB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 147/SEMUS/GAB, de 24 de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e pelo art. 169 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO o disposto no art. 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 147/SEMUS/GAB, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 3.901, de 24 de fevereiro de 2026, encontram-se em fase de instrução probatória;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos, visando ao termo da instrução probatória e a posterior elaboração do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 147/SEMUS/GAB, de 24 de fevereiro de 2026, com fulcro no art. 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 761/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 10 DE SETEMBRO 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado de deliberação nº 3247/2026 JMOM, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
DAIANE FIRMINO DOS SANTOS	413074599	2025 a 2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2026

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 762/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 10 DE SETEMBRO 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portaria as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	MAT.	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
DAIANE FIRMINO DOS SANTOS	413074599	PORTARIA Nº 761/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 10 DE SETEMBRO 2026	11/09/2026 a 10/10/2026	2025 a 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CREDENCIADA: LABORATÓRIO LABOSIC ANÁLISES E DIAGNÓSTICO LTDA
 PROCESSO: Nup Nº 00000.0.065581/2026 (VOLUME 1)
 OBJETO: O Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados em Análises Clínicas, Dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estímulo do HGH após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valpróico, Dosagem de Alfa-1-Antitripsina, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico(c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) , Alérgeno-Específica, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA 125, Dosagem de Troponina, Teste não Treponemico p/ Detecção de Sífilis em gestante, Gasometria(PH PCO2 PO Bicarbonato AS2 (Excesso ou Deficit Base), VDRL p/ Detecção de Sífilis em gestante, Coleta de Material P/ Exame Laboratorial, Imunocromatografia P/

Identificação de Plasmódios (Malária), Teste Rápido para Vírus Zika IGG/IGM, Teste Rápido para Dengue IGG/IGM, Teste Rápido para Febre Chikungunya IGM, Teste de Avidéz de IgG para Toxoplasmose D-Dímero, Coleta de Material P/ Exame Laboratorial Imuno-Rápido para exclusivo para paciente com COVID-19, Teste detecção do ANTÍGENO SARS-CoV- 2(COVID-), para Pacientes com indicação de internação(Leitos Clínicos ou UTI), Gasometria(PH PCO2 POBicarbonato AS2 (Excesso ou Deficit Base), Imunocromatografia P/ Identificação de Plasmódios (Malária), de acordo com a disponibilidade financeira desta Secretaria para atendimento aos usuários do SUS, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº 02/2026, e conforme as especificações do Termo de Referência, folhas 12 a 125 do presente processo pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017.

Valor: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ R\$ 1.573.185,45 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Leis Federais nº 8.080/90 e nº 14.133/21, com a Portaria GM nº 1034/2010, com o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, os princípios norteadores da Administração Pública e demais normas do Sistema Único de Saúde

RECURSOS: Os pagamentos dos valores contratados serão realizados, conforme Nota de Empenho nº 27793, fls. 1115, de 28/07/2026, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº10.302.3201-4473, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 17063130202687, Ficha: 20262566 ;

VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 10/09/2027

SIGNATÁRIOS: Por este instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela senhora ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, Secretária Municipal de Saúde de Palmas-TO, doravante denominada CREDENCIADORA, e do outro lado a empresa LABOSIC ANÁLISES E DIAGNÓSTICO LTDA, nome fantasia LABOSIC, CNPJ nº 45.788.016.0001/49, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde 5003245, neste ato, legalmente representados pelo senhor PAULO EDUARDO COSTA SILVA, doravante denominada CREDENCIADA.

ASSINATURA: 10/09/2026

SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA Nº 026/2026/SEJUVES, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.023, de 1º de setembro de 2026 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-D da Medida Provisória nº 3, de 12 de março de 2026, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 004/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026002648 /00000.0.047801/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa VIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.310.582/0001-70, que tem como objeto a aquisição de material permanente com finalidade de atender sistema de irrigação

do campo esportivo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR		MATRICULA
GESTOR	Osvaldo Bezerra Silva	175041
SUPLENTE	Adrielle Muriel Gabriel Feitosa	413071926

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026002648 /00000.0.047801/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa VIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.310.582/0001-70, que tem como objeto a aquisição de material permanente com finalidade de atender sistema de irrigação do campo esportivo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR		MATRICULA
TITULAR	Silney Moreira da Silva	157031
SUPLENTE	Antonio Alves Gomes das Neves	256991

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, aos dez dias do mês de setembro de 2026.

LÉCIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

PORTARIA Nº 027/2026/SEJUVES, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.023, de 1º de setembro de 2026 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-D da Medida Provisória Nº 3, de 12 de março de 2026, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026002036, NUP nº 00000.0.036947/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.170.630/0001-20, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e vestuários, itens de premiação, estruturas metálicas para quadras e campos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR		MATRÍCULA
GESTOR	Adrielle Muriel Gabriel Feitosa	413071926
SUPLENTE	Osvaldo Bezerra Silva	175041

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026002036, NUP nº 00000.0.036947/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa SR SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.170.630/0001-20, que tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e vestuários, itens de premiação, estruturas metálicas para quadras e campos visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Gracimar Araújo Lopes	413073923
SUPLENTE	Francisco Pereira Da Silva	413073690

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, aos dez dias do mês de setembro de 2026.

LÉCIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 28, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 - NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente e garantir a proteção, prevenção e controle de riscos ao meio ambiente no âmbito do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que regulamenta os aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente,

definindo as competências e os procedimentos para o licenciamento e a fiscalização de atividades modificadoras do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.011, de 2001 é regulamentada pelo Decreto nº 244, de 2002, que em seus arts. 31 e 32, prevê a suspensão e o cancelamento de licenças ambientais em caso de descumprimento de suas condicionantes ou da legislação ambiental pertinente;

CONSIDERANDO que as licenças prévia e de instalação constante no processo administrativo NUP 00000.0.034334/2024, referente à empresa F4E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ nº 49.856.234/0001-24, foram suspensas temporariamente por meio da Portaria nº 58 de 26 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a FMA realizou vistorias in loco, produziu relatórios de monitoramento (NUPs 00000.9.458813/2025, 00000.9.061208/2026, 00000.9.216230/2026), bem como a empresa F4E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA apresentou relatórios de automonitoramento (NUPs 00000.9.127485/2026, 00000.9.221738/2026, 00000.9.316194/2026) e cooperou para a elucidação dos fatos e mitigação de eventuais danos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 217/GERLA/2026, que concluiu pela viabilidade de autorização da continuidade das atividades apenas em parte da área do loteamento denominada "Primeira Etapa", mediante emissão de licença parcial, até a conclusão do parecer técnico definitivo;

CONSIDERANDO os Princípios da Precaução e da Prevenção, que orientam a atuação do órgão ambiental na gestão de riscos;

RESOLVE:

Art. 1º É autorizada a continuidade das atividades da empresa F4E Participações Societárias LTDA, CNPJ nº 49.856.234/0001-24, exclusivamente na parte do Loteamento Jardim Europa delimitada no Parecer nº 217/GERLA/2026, a partir da emissão da licença parcial da área.

Art. 2º Será emitida licença parcial da área referida no art. 1º, nos termos e condições estabelecidos no Parecer nº 217/GERLA/2026, a qual vigorará até a conclusão do parecer técnico definitivo.

Art. 3º A empresa F4E Participações Societárias LTDA deverá cumprir integralmente as condicionantes fixadas na licença parcial e as determinações da fiscalização ambiental, sob pena de revogação da autorização e reaplicação das medidas previstas na legislação ambiental.

Art. 4º São canceladas a Licença Municipal Prévia nº 610/2024 e a Licença Municipal de Instalação nº 611/2024, emitidas em favor da empresa F4E Participações Societárias LTDA.

Art. 5º É revogada a Portaria nº 58, de 26 de novembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de setembro de 2026.

ISAC BRAZ DA CUNHA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sociedade de Apoio a Luta pela Moradia do Tocantins, CNPJ: 03.330.820/0001-30, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Municipal de Operação para atividade de implantação do Condomínio Residencial Áries, localizado Quadra ARNE-51, Conj HM-05, Lote 01, Al 02, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

